



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 3.285, de 16 de Dezembro de 2020, que regulamenta os Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros – Táxi – Subdivididos em “Táxi Padrão” e “Táxi Acessível” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.285, de 16 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Capítulo IX
DA VALIDADE E EFICÁCIA DA DELEGAÇÃO

Art. 30. Os atuais permissionários e/ou autorizatários deverão formalizar o correspondente Termo de Delegação.

Art. 30-A. A não formalização do Termo de Delegação ensejará a revogação da delegação mediante processo administrativo previsto no art. 33 desta Lei Complementar.

Art. 30-B. O Termo de Delegação é intransferível.

Art. 31. As delegações e respectivas licenças, expedidas a partir da vigência da presente Lei Complementar, terão validade e eficácia pelo prazo determinado de 35 (trinta e cinco) anos, após o que, decorrido este prazo de validade, dar-se-á a correspondente caducidade. (NR)”

Art. 2º O art. 29 do Anexo I, da Lei Complementar nº 3.285, de 16 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Da decisão de primeira instância administrativa, proferida pela Diretoria de Transporte Público - DTP, caberá a interposição de recurso, no



prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. (NR)”

Art. 3º O cumprimento do disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 3.285, de 16 de Dezembro de 2020, deverá ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021.

Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração